

À
Sr.^a Juliana Lolola Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Independência/CE

Ref.: Tomada de Preços nº SF-TP003/21

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA HABILITAÇÃO

T AMERICO DE SOUZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.380.500/0001-70, com sede na Rua 7 de Setembro nº 163 - Bairro Centro, na cidade Novo Oriente, Estado do Ceará, Fone: (88) 99990-2225, neste ato representada por seu proprietário Sr. Thiago Americo de Souza, inscrito no CPF sob nº 985.670.473-15, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, vem tempestivamente à presença de Vossa Senhoria interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA HABILITAÇÃO DA EMPRESA TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA. NA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA – ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DO EDITAL Nº SF-TP003/21,

contra decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa **TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA.** demonstrado pelos motivos abaixo:

I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no edital, devendo, portanto a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

II – DOS FATOS

1. Com fundamento nas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA – CE, abriu

procedimento licitatório - na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço n.º

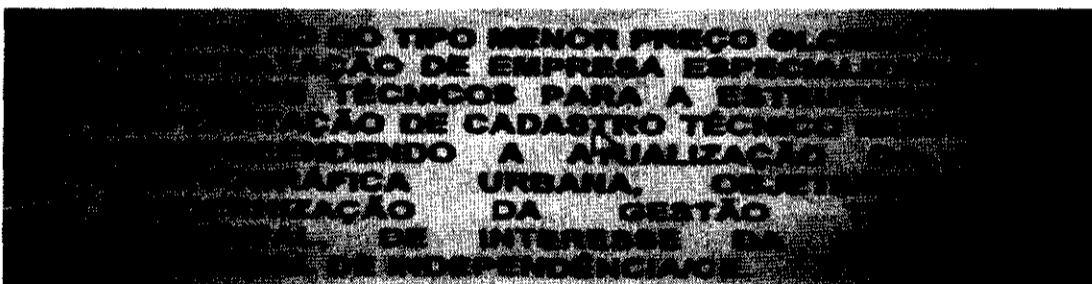
SF-TP003/21 - para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

2. No dia 27 de julho do corrente ano, a Presidente declarou a empresa **TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA.** habilitada para o certame, em razão de "ter atendido ao solicitado em edital".

HABILITADA: TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA;

*Texto retirado da Ata da Sessão para Abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, e julgamento da Tomada de Preços n.º SF-TP003/21.

3. A decisão da respeitável Comissão Permanente de Licitação, conforme divulgado na Ata da Sessão para Abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, e julgamento da Tomada de Preços n.º SF-TP003/21 da referida Tomada de Preços, foi equivocada, uma vez que, o objeto da referida licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE**, conforme abaixo



*Retirado do edital de licitação n.º SF-TP003/21, modalidade de Tomada de Preços

4. Venho me manifestar contra a habilitação da empresa **TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA.**, após análise minudente da documentação de habilitação e do edital, verificamos que, a mesma possui **RESTRIÇÃO EM SERVIÇOS CARTOGRÁFICOS JUNTO AO CREA**, conforme documento apresentado pela mesma fls. 235 do processo, segue abaixo,



EMPRESA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

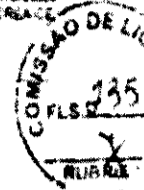
Estado: 05/06/2021
Validade: 31/07/2021
Chave: 2ABC3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho nos Termos da Lei 5194/66 conforme as datas fornecidas nesta certificação. CERTIFICAMOS ainda que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará. O RUA CE

Miscelânea
Empresa: TIPIAR ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - ME
CNPJ: 10.932.886/0001-80
Registro: 00004101-88
Categoria: Militar
Capital Social: R\$ 310.000,00
Data do Capital: 26/07/2020
Fase: 3



Objeto Social: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, TELEFONIA, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES REALIZADAS POR CONTRATO OU POR COMISSÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA (SERVIÇO DE AEROFOTOGRAFIA), PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Restrições Relativas ao Objeto Social: OBS 1) SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 2) A EMPRESA EXECUTARÁ EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA CIVIL AS ATIVIDADES: SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA.

Empresário: RUIRRA LUIZ CARLOS BALBUENA DA VICENTE CHATELUS DE ESPINOSA

Tipologia: Registro de Empresa
Data Início: 18/05/2019
Data Fim: Indefinida
Registro Regional: 0019407880003

Descrição

ENTIDADE DE REGISTRO E LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações - Notas

- A sociedade tem-se profissional da empresa e comprovada pelo conjunto dos arquivos técnicos dos profissionais assistentes da sociedade.
- A sociedade teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Anexo 221468882. Data do vencimento do boleto: 31/07/2021
- A habilitação desta documentação constitui-se em ato próprio previsto no Código Penal Brasileiro, suplantando a lei e a respectiva ação penal. Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão possui a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos constantes nesta certidão.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (11)
Pagamento Anual: 2020 Quantidade de Parcelas Pagas: 5/5

Atos de Inteiro

Neste Conselho
Responsáveis Técnicos
Professor ANDRÉ WESLEY CHAVES SALES

Restrições Relativas ao Objeto Social: OBS 1) SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 2) A EMPRESA EXECUTARÁ EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA CIVIL AS ATIVIDADES: SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA

5. Verificamos que o objeto da licitação possui **serviços cartográficos** e acreditamos que possa haver alguma relevância na execução dos serviços cujo objeto é

TAMERICO DE SOUZA - EIRELI
CNPJ: 09.380.500/0001-70
R. 7 de Setembro, 163, Centro
Novo Oriente - Ce

(88) 9.9990-2225 / 9.9989-5515
tasempreendimentos@hotmail.com

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA URBANA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE, verificamos ainda que, em nenhum momento foi solicitado em edital como item de relevância os serviços de cartografia, estranhamente nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 alíneas de "a" à "c", fls. 65 (segue abaixo), e ainda mais estranho a exclusão do item "c" para o atestado do profissional, justamente a que o profissional da empresa não possui, por se tratar de um Engenheiro, com certeza não teria implantação, customização, treinamento e suporte de sistemas e até porque não teria como o CREA, uma entidade voltada a fiscalização de obras acrescentar em tais atestados tal item. Vimos que neste caso só quem poderia atender ao edital em questão seria a empresa **TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA.**, conforme documentos juntados ao procedimento, uma vez que, em nenhum momento tocou-se no assunto de serviços de CARTOGRAFIA como item de relevância, mesmo tendo no objeto da licitação, e ainda para o atestado do profissional junto ao CREA excluiu-se o que exatamente o profissional da referida empresa não possuía. Voltando ao assunto da habilitação equivocada, solicitamos sua inabilitação, uma vez que, a empresa em questão apresentou documento fls. 235 do processo licitatório, restringindo o objeto de serviços de cartografia, que acreditamos fazer parte da prestação dos serviços.

4.2.4.2 - Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove ter a licitante executado os serviços de:

- a) Serviços de Recadastramento e / ou Monitoramento Imobiliário;
- b) Revisão e / ou Atualização da Planta Genérica de Valores Georreferenciadas;
- c) Fornecimento, implantação, customização, treinamento e suporte em sistemas.

4.2.4.3 - Comprovação de capacidade técnico profissional do responsável técnico da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove ter seu responsável técnico executado os serviços de:

- a) Serviços de Recadastramento e / ou Monitoramento Imobiliário;
- b) Revisão e / ou Atualização da Planta Genérica de Valores Georreferenciadas;
- c) Fornecimento, implantação, customização, treinamento e suporte em sistemas.

4.2.4.3.1 - Para o item referente à alínea "c" - Fornecimento, implantação, customização, treinamento e suporte em sistemas, não é exigência obrigatória a apresentação de atestado acompanhado de CAT emitida pelo Conselho de Classe do responsável.

6. Vale aqui ressaltar que, a Comissão Permanente de Licitação em nenhum momento buscou ampliar a competitividade buscando assim um melhor preço para a municipalidade.

5. A par desta realidade, é necessário salientar que não sustenta a habilitação, uma vez que, a mesma possui restrição demonstrada em documento emitido pelo CREA para o referido serviço.

III - DO DIREITO

Com a devida vênia, a decisão da ilustre Comissão Permanente de Licitação é insustentável, senão vejamos:

Sobre o caráter competitivo sua violação fere acintosamente, o Princípio da Ampla Concorrência, disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, § 1º, I, observe-se:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Citamos aqui Hely Lopes Meirelles:



Hely Lopes Meirelles, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que " Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é licito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza." (grifo nosso)


IV - DOS PEDIDOS

Isto posto, a Recorrente aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar a Recorrente inabilitada no Tomada de Preços nº **SF-TP003/21**, desta Prefeitura Municipal de Independência e que em seguida encaminhe a Autoridade Superior para análise e Provimento do pedido, caso mantenha-se a decisão encaminharemos denúncia ao Ministério Público Estadual.

Nesses Termos,

Pede Deferimento

Novo Oriente, 03 de agosto de 2021.


Thiago Américo de Souza
CPF sob nº 985.670.473-15
Proprietário

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA		CE
NOME CHIAO AMÉRICO DE SOUZA		
	DCE IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF 337398499 SSP CE	
	CPT 985.670.473-15	DATA NASCIMENTO 10/02/1985
	FILIAÇÃO JOSE NILSON DE SOUZA	
	MARIA SOLANGE SOARES AMÉRICO DE SOUZA	
PERMISSÃO A	ACC A	CAT. HAB. A
Nº REGISTRO 2595784258	VALIDADE 27/04/2023	1ª HABILITAÇÃO 26/05/2009
OBSERVAÇÕES		
<i>Chiao Américo de Souza</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 04/05/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES		91250610703 CE164826777
CEARA		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1638256887

1638256887

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600205419

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: T AMERICO DE SOUZA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000091991

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NOVO ORIENTE

Local

24 Abril 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413018 em 24/04/2020 da Empresa T AMERICO DE SOUZA EIRELI. Nire 23600205419 e protocolo 200707922 - 22/04/2020. Autenticação: 1647678EA9A875FC748BED96FFCF87C5A8F7BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/070.792-2 e o código de segurança r8nF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/070.792-2	CEP2000091991	22/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
985.670.473-15	THIAGO AMERICO DE SOUZA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413018 em 24/04/2020 da Empresa T AMÉRICO DE SOUZA EIRELI, Nire 23600205419 e protocolo 200707922 - 22/04/2020. Autenticação: 1647678EA9A875FC74BBED96FFCF87C5A8F7BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/070.792-2 e o código de segurança r8nF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



1º ADITIVO AO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

T AMERICO DE SOUZA EIRELI

THIAGO AMERICO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 3373984-99 SSP-CE, inscrito no CPF n.º 985.670.473-15, residente e domiciliado sito a Rua João Pinto de Macedo, n.º 16, bairro Venancios, Crateús-CE, CEP 63708-355; titular administrador de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE n.º 23600205419, com sede à Rua Leonardo Mota, 346, A, Venancios, Crateús-CE, CEP 63708-460, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 09.380.500/0001-70, pelo presente instrumento, resolve promover alterações no ato constitutivo, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A empresa muda sua sede para à Rua 7 de Setembro, 163, Bairro Centro, Novo Oriente-CE, CEP 63740-000.

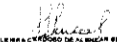
Cláusula Segunda – O objeto social passa a ser:

- 4120400 - Construção de edifícios
- 3329599 - Instalação de outros equipamentos
- 3600602 - Distribuição de água por caminhões
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221901 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924800 - Transporte escolar
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos
- 5819100 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 6010100 - Atividades de rádio
- 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6391700 - Agências de notícias



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413018 em 24/04/2020 da Empresa T AMERICO DE SOUZA EIRELI, Nire 23600205419 e protocolo 200707922 - 22/04/2020. Autenticação: 1647678EA9A875FC74BBED96FFCF87C5A8F7BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/070.792-2 e o código de segurança r8nF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/10



**1º ADITIVO AO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
T AMERICO DE SOUZA EIRELI**

- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7311400 - Agências de publicidade
- 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319003 - Marketing direto
- 7319099 - Outras atividades de publicidade
- 7420004 - Filmagem de festas e eventos
- 7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9001902 - Produção musical
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 5911102 - Produção de filmes para publicidade
- 7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo
- 9001903 - Produção de espetáculos de dança
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
- 9329899 - Outras atividades de recreação e lazer
- 1811301 - Impressão de jornais
- 1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1813001 - Impressão de material para uso publicitário

Clausula Terceira -- O titular administrador anteriormente qualificado, conforme estabelecido no preâmbulo **CONSOLIDAM** todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando a sociedade a reger-se pelo que está contido neste instrumento.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5413018 em 24/04/2020 da Empresa T AMERICO DE SOUZA EIRELI, Nire 23600205419 e protocolo 200707922 - 22/04/2020. Autenticação: 1647678EA9A875FC74BBED96FFCF87C5A8F7BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/070.792-2 e o código de segurança r8nF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10



**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
T AMERICO DE SOUZA EIRELI**

THIAGO AMERICO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 3373984-99 SSP-CE, inscrito no CPF n.º 985.670.473-15, residente e domiciliado sito a Rua João Pinto de Macedo, n.º 16, bairro Venâncios, Crateús-CE, CEP 63708-355; titular administrador de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE n.º 23600205419, com sede à Rua 7 de Setembro, 163, Bairro Centro, Novo Oriente-CE, CEP 63740-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 09.380.500/0001-70, pelo presente instrumento, resolve consolidar alterações no ato constitutivo, sob as seguintes cláusulas

Cláusula Primeira - A presente gira sob a denominação de **T AMERICO DE SOUZA EIRELI**, com sede na Rua 7 de Setembro, 163, Bairro Centro, Novo Oriente-CE, CEP 63740-000.


Cláusula Segunda - O objeto social é:

- 4120400 - Construção de edifícios
- 3329599 - Instalação de outros equipamentos
- 3600602 - Distribuição de água por caminhões
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221901 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4313400 - Obras de terraplenagem
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
- 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924800 - Transporte escolar
- 5229002 - Serviços de reboque de veículos
- 5819100 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 6010100 - Atividades de rádio
- 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o n.º 5413018 em 24/04/2020 da Empresa T AMERICO DE SOUZA EIRELI, Nire 23600205419 e protocolo 200707922 - 22/04/2020. Autenticação: 1647678EA9A875FC74BBED96FFCF87C5A8F7BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe n.º do protocolo 20/070.792-2 e o código de segurança r8nF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10



**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
T AMERICO DE SOUZA EIRELI**

- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6391700 - Agências de notícias
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7311400 - Agências de publicidade
- 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319003 - Marketing direto
- 7319099 - Outras atividades de publicidade
- 7420004 - Filmagem de festas e eventos
- 7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9001902 - Produção musical
- 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4292801 - Montagem de estruturas metálicas
- 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 5911102 - Produção de filmes para publicidade
- 7990200 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo
- 9001903 - Produção de espetáculos de dança
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
- 9329899 - Outras atividades de recreação e lazer
- 1811301 - Impressão de jornais
- 1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1813001 - Impressão de material para uso publicitário

Clausula Terceira - A empresa iniciou suas atividades em 03/01/2008 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Clausula Quarta - O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos reais) divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente já subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413018 em 24/04/2020 da Empresa T AMERICO DE SOUZA EIRELI, Nire 23600205419 e protocolo 200707922 - 22/04/2020. Autenticação: 1647678EA9A875FC74BBED96FFCF87C5A8F7BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/070.792-2 e o código de segurança r8nF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 6/10



**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
T AMERICO DE SOUZA EIRELI**

Clausula Quinta - A administração da empresa é exercida por seu titular **THIAGO AMERICO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade

Clausula Sexta - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Clausula Sétima - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Clausula Oitava - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Nona - Fica eleito o foro de Novo Oriente-CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Novo Oriente-CE, 20 de Abril de 2020.

THIAGO AMERICO DE SOUZA
Titular/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413018 em 24/04/2020 da Empresa T AMERICO DE SOUZA EIRELI, Nire 23600205419 e protocolo 200707922 - 22/04/2020. Autenticação: 1647678EA9A875FC74BBED96FFCF87C5A8F7BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/070.792-2 e o código de segurança r8nF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/070.792-2	CEP2000091991	22/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
985.670.473-15	THIAGO AMERICO DE SOUZA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa T AMERICO DE SOUZA EIRELI, de NIRE 2360020541-9 e protocolado sob o número 20/070.792-2 em 22/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5413018, em 24/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
985.670.473-15	THIAGO AMERICO DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
985.670.473-15	THIAGO AMERICO DE SOUZA

Fortaleza. Sexta-feira, 24 de Abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2020, às 12:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/070.792-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

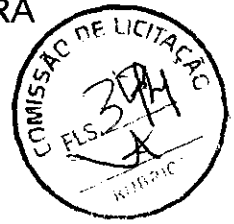
Certifico registro sob o nº 5413018 em 24/04/2020 da Empresa T AMERICO DE SOUZA EIRELI, Nire 23600205419 e protocolo 200707922 - 22/04/2020. Autenticação: 1647678EA9A875FC74BBED96FFCF87C5A8F7BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/070.792-2 e o código de segurança r8nF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 24 de Abril de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5413018 em 24/04/2020 da Empresa T AMERICO DE SOUZA EIRELI, Nire 23600205419 e protocolo 200707922 - 22/04/2020. Autenticação: 1647678EA9A875FC74BBED96FFCF87C5A8F7BA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/070.792-2 e o código de segurança r8nF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

 pág. 10/10